



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a instituição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, através da Lei Municipal nº 834/2017;

Considerando o disposto nos artigos 10 e 15 da referida Lei,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica a Lei Municipal nº 834/2017, de 16/11/2017, prorrogada até o dia 14 de dezembro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 30 de novembro de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal